

Observações ao projetado Primeiro Protocolo Adicional do Acordo para a Liberalização e Expansão do Comércio de Sementes

ALADI/CR/di 434/Add. 1
REPRESENTAÇÃO DA COLOMBIA
23 de fevereiro de 1995

Montevidéu, em 17 de fevereiro de 1995

Nº 050

A Representação Permanente da Colômbia junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atenciosamente a Honrável Secretaria-Geral da ALADI em oportunidade de comunicar as seguintes observações feitas pelo Ministério de Comércio Exterior, complementando a Nota Verbal Nº 530 enviada a esse despacho, sobre o Projeto do Primeiro Protocolo Adicional ao acordo de Alcance Parcial para a Liberalização e Expansão do Comércio Intra-regional de Sementes:

1. No item tarifário 1209.23.00 devem constar as sementes de festucas.
2. No item tarifário 1209.99.10 devem constar as sementes de árvores frutíferas e florestais, como figuram no Acordo.
3. No item tarifário 1209.99.10 devem constar as sementes de cítricos.

A Representação Permanente da Colômbia junto à Associação Latino-Americana de Integração aproveita a oportunidade para renovar à Honrável Secretaria-Geral da ALADI os protestos da sua mais alta e distinta consideração.

A Honrável
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração - ALADI -
Nesta